

Aprovo .

Humberto
Fernando Simões
dos Santos

Digitally signed by Humberto
Fernando Simões dos Santos
DN: c=PT, o=Instituto Nacional
para a Reabilitação IP,
cn=Humberto Fernando Simões
dos Santos
Date: 2021.12.27 18:55:49 Z

**AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURAS
DIGITAIS NO ÂMBITO DO INVESTIMENTO CÓDIGO RE-C03-i05,
DESIGNADO POR “PLATAFORMA +ACESSO”**

CONCURSO PÚBLICO

PROGRAMA DE CONCURSO

Cláusula 1ª

Objeto do Procedimento

Este procedimento tem por objeto a aquisição de serviços de construção de infraestruturas digitais no âmbito do investimento código RE-C03-i05, designado por "Plataforma +Acesso", enquadrada na componente C03-Respostas Sociais, do Plano de Recuperação e Resiliência, Projeto SIPI n.º 12143, no âmbito do contrato de financiamento celebrado entre a Estrutura de Missão "RECUPERAR PORTUGAL" e o INR, I.P.

Cláusula 2ª

Entidade Adjudicante

A entidade adjudicante é o Estado através do Instituto Nacional para a Reabilitação, I.P., com sede na Av. Conde de Valbom, n.º 63, 1069-178 Lisboa.

Cláusula 3ª

Decisão de Contratar

1. A decisão de contratar foi tomada por Despacho do Presidente do Conselho Diretivo na Informação n.º I-SG/DCAP-DCOP/33663/2021, de 22 de dezembro, de acordo com a Deliberação n.º 12/2021, de 23 de dezembro do Conselho Diretivo, conjugado com a alínea a) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 53-B/2021, de 23 de junho.
2. Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 36.º do CCP, foram acautelados todos os pareceres prévios, licenciamentos e autorizações necessárias que possam condicionar o procedimento e a execução do contrato.

Cláusula 4ª

Tipo de Procedimento

O presente procedimento de contratação reveste a forma de concurso público, com publicação no Jornal Oficial da União Europeia (JOUE), nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º, conjugado com a alínea a) do artigo 20.º e do artigo 131.º e seguintes, todos do Código dos Contratos Públicos, doravante designado de CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação.

Cláusula 5ª

Consulta e disponibilização das peças do concurso

3. O programa de concurso e o caderno de encargos estão disponíveis, para consulta dos interessados, nos serviços da entidade adjudicante entre as 10:00 horas e as 16:30 horas (com intervalo para almoço entre as 12:00 horas e as 14:30 horas), desde o dia da publicação do anúncio no *Diário da República*, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.
4. O programa de concurso e o caderno de encargos estão também disponíveis na plataforma eletrónica de contratação www.acingov.pt.
5. O acesso à referida plataforma eletrónica permite efetuar a consulta, o *download* das peças do procedimento, bem como apresentar proposta.
6. Para ter acesso à plataforma da ACINGOV, o interessado deverá efetuar o respetivo registo no endereço eletrónico <https://www.acingov.pt>.
7. Em caso de dificuldade o interessado deve contactar o Serviço de Apoio através do número 707 451 451.

Cláusula 6ª

Comunicações e notificações

Todas as comunicações/solicitações, no âmbito do presente procedimento, devem ser enviadas pelos concorrentes através da plataforma eletrónica de contratação ACINGOV, acessível em <http://www.acingov.pt>.

Cláusula 7ª

Pedidos de Esclarecimentos sobre as Peças do Procedimento

1. Os pedidos de esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação do programa de concurso e do caderno de encargos e respetivos anexos devem ser solicitados pelos concorrentes, por escrito, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, através da plataforma eletrónica de contratação ACINGOV, acessível em <http://www.acingov.pt>, na funcionalidade “Esclarecimentos”.

2. Os esclarecimentos são prestados por escrito pelo júri do procedimento, através da plataforma eletrónica referida no número anterior, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, sendo todas as entidades interessadas imediatamente notificadas desse facto.
3. Os esclarecimentos, supracitados, fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estes em caso de divergência.

Cláusula 8ª

Erros e Omissões sobre as Peças do Procedimento

1. Os concorrentes podem apresentar uma lista identificando, expressa e inequivocamente, os erros ou omissões das peças do procedimento por si detetados no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.
2. Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, o órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre os erros e as omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites.

Cláusula 9ª

Concorrentes

Podem apresentar proposta as entidades, pessoas singulares ou coletivas, que não se encontrem em nenhuma das situações previstas no artigo 55.º do CCP.

Cláusula 10ª

Agrupamento de concorrentes

1. Podem ser concorrentes agrupamentos de pessoas singulares ou coletivas sem que entre si exista qualquer modalidade jurídica de associação.
2. Os membros de um agrupamento de concorrentes não podem ser concorrentes no mesmo procedimento, nem integrar outro agrupamento concorrente.

3. Todos os membros de um agrupamento de concorrentes são solidariamente responsáveis, perante a entidade adjudicante, pela manutenção da proposta.
4. Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento de concorrentes, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de agrupamento complementar de empresa (ACR) ou consórcio externo, um e outro sempre no regime de responsabilidade solidária passiva, de acordo com a legislação nacional em vigor, com o objetivo de satisfazer cabalmente todas as prestações, obrigações e garantias na sequência da adjudicação.

Cláusula 11ª

Prazo e Modo de Apresentação da Proposta

1. Cada concorrente apenas pode apresentar uma proposta.
2. A proposta, bem como os documentos que a acompanham, devem ser apresentados exclusivamente de forma eletrónica na plataforma de contratação, acessível em www.acingov.pt. **até às 23h59 do 42.º dia**, a contar da data do envio do anúncio para o *Diário da República*.
3. A proposta, assim como todos os documentos carregados na plataforma eletrónica, **devem ser assinados eletronicamente, sob pena de exclusão**, mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada, nos termos do disposto no artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.
4. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade interessada submeter documento oficial indicando o poder de representação e a assinatura do assinante.
5. Todos os documentos e informações, exigidos por lei e/ou indicados neste convite, devem instruir a proposta sob pena de exclusão da mesma.
6. Os concorrentes deverão diligenciar em submeter a proposta e os documentos que a constituem atempadamente, para que a mesma seja rececionada antes do termo do prazo no n.º 2 da presente cláusula.
7. Caso o envio completo da proposta não seja bem-sucedido, considera-se não ter existido qualquer apresentação de proposta.

8. Não serão admitidos, em caso algum, os concorrentes cujas propostas deem entrada depois de terminado o prazo fixado na presente cláusula.

Cláusula 12ª

Apresentação de Propostas Variantes

Não é admissível a apresentação de propostas variantes.

Cláusula 13ª

Negociação/Leilão Eletrónico

Não há lugar a negociação/leilão eletrónico.

Cláusula 14ª

Caução

1. Para garantir o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais, o adjudicatário deve prestar uma caução no valor de 5% do preço contratual do contrato.
2. A caução deve ser prestada, no prazo de 10 dias, a contar da notificação da adjudicação, por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado Português, mediante garantia bancária ou seguro-caução, nos termos dos artigos 89.º e 90.º do CCP, conforme Anexo V do programa de concurso.
3. Caso a entidade adjudicatária opte por um depósito de caução, este deve ser efetuado obrigatoriamente para conta bancária na Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública - IGCP, E.P.E., no cumprimento da Unidade de Tesouraria do Estado. Para o efeito, poderá proceder a transferência bancária, no valor da caução, para o IBAN PT50 0781 0112 00000007845 10. Em alternativa, deverá solicitar à entidade adjudicante a emissão de talão de depósito indicando o valor e o modo de depósito (numerário ou cheque – neste caso com indicação dos elementos do cheque, ou seja, instituição bancária e n.º de cheque).

Cláusula 15ª

Esclarecimentos sobre a Proposta

A entidade adjudicante poderá solicitar aos concorrentes quaisquer esclarecimentos sobre as propostas apresentadas que considere necessários para efeitos da análise e da avaliação das mesmas

Cláusula 16ª

Prazo de Validade da Proposta

O prazo de validade da proposta, nos termos do artigo 65.º do CCP, é de 120 dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação da proposta.

Cláusula 17ª

Documentos que Constituem a Proposta

1. A proposta deverá ser constituída pelos seguintes documentos:

- a) Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP), cujo modelo pré-preenchido pelo INR, I.P, em formato PDF e em formato XML.
- b) Declaração do concorrente de inexistência de conflitos de interesses, emitida conforme modelo constante do Anexo III ao presente programa de concurso, assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar;
- c) Declaração do concorrente de confidencialidade, emitida conforme modelo constante do Anexo IV ao presente de programa de concurso, assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar;
- d) Documento(s) que contenha(m) os atributos da proposta, submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar, designadamente:

i. Anexo I do Programa do Concurso – Modelo da Proposta Técnica e Financeira

- e) Documento oficial indicando o poder de representação e assinatura do assinante (Certidão Permanente, atas, procurações ou outros.

- f) Quando se tratar de agrupamento de empresas a declaração referida na alínea a) do n.º 1. deve ser assinada pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes;
- g) Qualquer outro documento que o concorrente entenda apresentar por o considerar necessário ao esclarecimento da sua proposta.
2. Os documentos que constituem a proposta **deverão ser obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.**

Cláusula 18ª

Preço Base

1. **O Preço Base** do procedimento é fixado em **2.131.151,00 € (dois milhões, cento e trinta e um mil, cento e cinquenta e um euro).**
2. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas, cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída à entidade adjudicante, nomeadamente, todo o fornecimento dos materiais/bens necessários e adequados à execução do contrato, mão-de-obra, deslocações, etc.
3. O preço constante na proposta deverá ser indicado em algarismos, nos termos do disposto no artigo 60.º do CCP.

Cláusula 19ª

Local de Execução do Contrato

Os serviços objeto do contrato serão prestados, nas instalações do Cocontratante ou nas instalações do INR, em Lisboa e nos locais a designar pelo INR, nomeadamente ao nível da georreferenciação dos edifícios, lugares de estacionamento e geolocalização interior de edifícios, ou ainda remotamente.

Cláusula 20ª

Critério de Adjudicação

1. O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante na modalidade de “**multifator**” nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP, conforme **Anexo II do Programa de Concurso**.

Cláusula 21ª

Documentos de Habilitação

1. O concorrente a quem for adjudicado o objeto do presente procedimento deve apresentar, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da adjudicação, os seguintes documentos e comprovativos, ou disponibilização de acesso para a sua consulta online, de que se encontra nas seguintes situações:
 - a) Declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP, conforme o modelo constante do Anexo II do CCP;
 - b) Documentos comprovativos que não se encontra nas situações previstas nas alíneas d), e) e i) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
 - c) Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções;
 - d) Registo criminal de pessoa coletiva, nos termos do n.º 1 do artigo 83.º-A do CCP;
 - e) Identificação do gestor de contrato;
 - f) Identificação de quem vem outorgar o contrato;
 - g) Registo Central do Beneficiário Efetivo;
2. Não se verificando a apresentação dos documentos de habilitação no prazo referido no número anterior, facto determinante da caducidade da adjudicação, fica desde já notificado o adjudicatário para se pronunciar, querendo, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após o termo do prazo indicado no número 1, e para os efeitos do n.º 2 do artigo 86.º do CCP.
3. Quando as situações previstas no número anterior se verificarem por facto que não seja imputável à entidade adjudicatária, a entidade adjudicante concede à entidade adjudicatária

um prazo de 5 dias úteis para suprimimento das irregularidades detetadas nos documentos de habilitação, sob pena de caducidade da adjudicação.

Cláusula 22ª

Contrato

A minuta do contrato é enviada, para aceitação, ao adjudicatário, considerando-se aceite pelo adjudicatário quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos cinco dias subsequentes à respetiva notificação.

Cláusula 23ª

Omissões

Em tudo o não especificado no presente convite, aplicam-se subsidiariamente as disposições do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, bem como as demais disposições legislativas e regulamentares aplicáveis.

Anexo I - Modelo da Proposta Técnica e Financeira

A proposta técnica tem de obrigatoriamente respeitar a estrutura apresentada no presente anexo e focar no mínimo os pontos apresentados que podem ser complementados ou desagregados, mas nunca omitidos. No caso de existirem contradições na explanação dos atributos, prevalecerão as explanações que privilegiem o cumprimento dos requisitos visto os concorrentes estarem obrigados ao seu cumprimento incondicional.

Para o efeito, o concorrente deve ter em consideração que a proposta técnica descreve os bens e serviços propostos ao nível dos atributos que digam respeito aos aspetos técnicos da execução do contrato e que, sem prejuízo do modelo a seguir apresentado, deve:

- Conter os atributos técnicos de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar, em particular, deve especificar todos os aspetos técnicos da execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos e, nesse sentido, deve especificar os atributos representados pelos fatores e subfactores que densificam o critério de adjudicação;
- Facilitar a perceção do cumprimento dos requisitos do caderno de encargos e o modo para os cumprir;
- Utilizar a terminologia, conceitos e acrónimos das cláusulas e condições técnicas do caderno de encargos;
- Identificar, caso exista, sugestões de valor acrescentado para o desenvolvimento da solução.

CAPÍTULO 1 – INTRODUÇÃO

Neste capítulo, o concorrente deve apresentar, de maneira sintetizada e objetiva, um sumário executivo da sua proposta, incluindo objetivos, as principais durações, parceiros, competências da equipa, etc.

CAPÍTULO 2 – ADEQUAÇÃO DA IMPLEMENTAÇÃO PROPOSTA

Neste capítulo, o concorrente deve demonstrar a adequação da implementação proposta aos objetivos a cumprir. Para tal, na proposta técnica deve constar informação detalhada sobre:

2.1 EQUIPA

Descrição da equipa de projeto, durante cada fase, indicando as habilitações literárias e profissionais de cada elemento. Em particular é necessário detalhar, entre outros que possam existir, os elementos correspondentes a cada um dos 5 perfis avaliados no subfator AE1 do modelo de avaliação.

Sem prejuízo dos requisitos apresentados no Caderno de Encargos para a equipa do Projeto, o concorrente deve apresentar uma tabela onde discrimina cada elemento da equipa, cruzando com cada uma das 3 fases do projeto, de modo a expressar a sua percentagem de afetação prevista em cada uma das fases, o seu perfil, a função e responsabilidades que desempenhará na equipa do Projeto.

Adicionalmente, deverá apresentar uma tabela síntese da experiência de cada elemento da equipa, identificando habilitações literárias, anos de experiência profissional e quantidade de projetos por tipo (esta tabela deverá ter os elementos necessários à avaliação da experiência da equipa).

2.2 GESTÃO, PLANEAMENTO E EXECUÇÃO DO PROJETO

- a) A proposta deve apresentar um plano de projeto alinhado com as necessidades e constrangimentos temporais do PROJETO.
- b) A proposta deve apresentar de forma detalhada, integrada e consistente com o plano de projeto, as metodologias técnicas a utilizar durante todas as fases, bem como a metodologia de gestão do PROJETO, modelo de reporting.
- c) A proposta deve apresentar uma lista dos entregáveis do projeto, descrevendo o seu conteúdo.
- d) A proposta deve apresentar a metodologia de formação de utilizadores;
- e) O concorrente deve explicitar os mecanismos de gestão e controlo de qualidade que assegurem as medidas necessárias ao cumprimento dos objetivos estabelecidos com o nível de qualidade adequado.

2.3 EXPLORAÇÃO

A proposta deve evidenciar o compromisso de apoio técnico de suporte e manutenção de rápida disponibilidade, de modo a maximizar a operacionalidade das implementações, bem como a obrigação de cumprimento das condições de garantia.

CAPÍTULO 3 – ADEQUAÇÃO DA SOLUÇÃO

Neste capítulo, o concorrente deve demonstrar a adequação da proposta aos requisitos funcionais e tecnológicos do capítulo 2 do Anexo I do Caderno de Encargos.

O Concorrente deve apresentar a descrição da SOLUÇÃO de modo detalhado, através de diagramas, mapas e descrições ilustrativas, que demonstrem de maneira sucinta o detalhe da solução funcional, tecnológica e de integração.

Em particular, o concorrente deverá expressar claramente as opções assumidas para os parâmetros submetidos à concorrência:

- a quantidade de edifícios a equipar com geolocalização,
- se a SOLUÇÃO implementa a opção de reserva de lugares de estacionamento.

3.1 SOLUÇÃO FUNCIONAL

Neste ponto deve ser descrita a arquitetura funcional da solução, bem como a forma e a explicação de como irá ser alcançada.

Em particular deve evidenciar a capacidade da SOLUÇÃO permitir reservar ou não lugares de estacionamento em tempo real e a forma como será garantida esta funcionalidade.

3.2 SOLUÇÃO TECNOLÓGICA

Neste capítulo, deverão ser descritos os requisitos técnicos e de desenvolvimento informático que a solução pressupõe. Pelo que, os seguintes pontos devem estar presentes de forma clara e objetiva:

- a) A descrição detalhada da arquitetura técnica, caracterização e principais objetivos;
- b) A(s) linguagem(ns) de programação da SOLUÇÃO;
- c) Caracterização do alojamento de suporte à SOLUÇÃO;
- d) Descrição detalhada dos níveis de disponibilidade e desempenho;
- e) Caracterização dos mecanismos que garantam a segurança da SOLUÇÃO.
- f) Detalhe e especificações técnicas dos equipamentos a implementar, nomeadamente sensores inteligentes e beacons, entre outros a utilizar

A implementação da solução não deve omitir a informação de qualquer tipo de tecnologia ou eventual limitação.

CAPITULO 4 – EXPLORAÇÃO – SUPORTE, MANUTENÇÃO E GARANTIA

Neste capítulo, o concorrente deve descrever as condições em que se compromete a prestar os serviços relativos à manutenção em conformidade com os requisitos impostos pelo Caderno de Encargos e anexos. Em particular, descrevendo de forma detalhada e coerente:

- i. A metodologia, de suporte aos key users e administração da Solução durante a fase de exploração;
- ii. As condições do serviço de suporte e manutenção;
- iii. A ferramenta de suporte à gestão de incidentes;
- iv. A metodologia de gestão de incidentes, e de resolução de problemas e a metodologia de controlo de qualidade

- v. A forma como irá garantir o suporte aos equipamentos infraestruturais

CAPÍTULO 5 – FASEAMENTO DOS TRABALHOS

- i. O concorrente deve apresentar uma proposta de plano de projeto, indicando claramente o prazo de execução de cada uma das fases, etapas e atividades, identificando os momentos de entrega, com a respetiva discriminação;
- ii. A proposta de faseamento deve conter os seguintes elementos:
 - Definição das atividades por cada fase, etapa e/ou entrega, respetivas durações definindo a data de início e fim de cada atividade;
 - Indicar os produtos a entregar no final de cada fase e/ou entrega;
 - Os perfis da equipa de projeto proposta, indicando a quantidade de elementos e respetiva percentagem de afetação ao longo de cada fase.
- iii. Organização da equipa de projeto:
 - A proposta deve apresentar e explicar a estrutura organizativa e constituição da equipa afeta ao Projeto;
 - A forma como esta estrutura se coordena com a Entidade Adjudicante e demais intervenientes.

CAPÍTULO 6 – CUSTO TOTAL DA SOLUÇÃO

Neste capítulo, o concorrente deve apresentar o detalhe dos seguintes elementos relativos às condições financeiras:

- i. O Preço da Solução (incluindo aquisição de licenças) e respetivos serviços de conceção e desenvolvimento e serviços relacionados com as entregas;
- ii. O Preço de Manutenção, ou seja, o somatório de todos os custos, por ano, com (i) os serviços de suporte e exploração e (ii) de manutenção de licenciamento sob responsabilidade do COCONTRATANTE;

O Preço da Solução acrescido do Preço de Manutenção deve ser igual ao preço total da proposta.

No detalhe de preços, é necessário discriminar, serviços de conceção, serviços de suporte (incluindo a garantia).

A apresentação do detalhe dos preços exige:

- Uma listagem unitária de todos os serviços a fornecer, com a indicação de:
 - o o respetivo preço, incluindo o custo hora de cada perfil presente na equipa de projeto, que não deverá ultrapassar os custos individuais para os seguintes perfis:

Desenvolvimento de Software		Manutenção de Software	
Perfil	Custo HH	Perfil	Custo HH
Gestor de Projeto	65,00 €	Gestor de Projeto	40,00 €
Arquiteto	55,00 €	Arquiteto	35,00 €
Consultor Tecnológico	32,50 €	Consultor Tecnológico	27,00 €
Consultor Funcional	50,00 €	Consultor Funcional	30,00 €
Consultor Estratégico	62,50 €	Consultor Estratégico	35,00 €
WebDesigner	32,50 €	WebDesigner	22,50 €
Consultor Gestão Documental	40,00 €	Consultor Gestão Documental	25,00 €
Programador	25,00 €	Programador	25,00 €

- o etapa em que se enquadra (tendo em conta o capítulo 3 das Especificações Técnicas do Caderno de Encargos);
- Uma listagem de todos os equipamentos (hardware e software) a fornecer:
 - o o respetivo custo de aquisição;
 - o o respetivo custo de manutenção ao longo do CONTRATO (se aplicável);
 - o o respetivo custo de manutenção anual (se aplicável).

Os preços deverão ser indicados sem IVA e com IVA, se aplicável, em numeral e por extenso.

CAPÍTULO 7 – CONTACTOS

A proposta técnica deve conter um capítulo onde o concorrente declara que os contactos indicados são únicos e servirão para a emissão e receção de quaisquer notificações ou comunicações a efetuar entre a(s) sua(s) representada(s) e o júri do concurso ou a Entidade Adjudicante, no âmbito deste concurso.

Deve indicar os seguintes contactos:

- 1 - Entidade interlocutora do concorrente;
- 2 - Responsável interlocutor do concorrente;
- 3 – Morada;
- 4 – Telefone;

5 – Fax;

6 - E-mail;

Anexo II - Critérios de Adjudicação

1. Nos termos do artigo 74.º do Código dos Contratos Públicos, a adjudicação é feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, **na modalidade de “multifator”**, tendo em conta os seguintes fatores e subfatores, conforme as tabelas seguintes:

FATORES	Ponderação
AE – Adequação da Equipa Proposta	35%
QE – Quantidade de edifícios com sistemas de geolocalização no interior	30%
LE – Capacidade da SOLUÇÃO reservar lugares de estacionamento	20%
CT – Custo Total da SOLUÇÃO	15%

Considera-se como proposta economicamente mais vantajosa a que obtiver a pontuação mais elevada na classificação final.

Todos os cálculos matemáticos serão realizados com duas casas decimais.

Classificação final

A classificação final (CF) das propostas será obtida mediante a aplicação da seguinte expressão matemática:

$$CF = AE \times 35\% + QE \times 30\% + LE \times 20\% + CT \times 15\%$$

1 Fator AE – Adequação da equipa proposta

A pontuação a atribuir ao fator da AE – Adequação da equipa proposta – tem em conta os dois subfatores seguintes e respetiva ponderação:

Subfatores de AE - Adequação da equipa proposta	Ponderação
AE1 – Experiência da Equipa	60%
AE2 – Dimensão da Equipa	40%

A pontuação é o resultado da aplicação da seguinte expressão matemática:

$$AE = AE1 \times 60\% + AE2 \times 40\%$$

1.1. Fator AE1 – Experiência da Equipa

A pontuação a atribuir ao subfator da AE1 - Experiência da Equipa – tem em conta os cinco subfatores seguintes:

$$AE1 = AE1.DP \times 40\% + AE1.GP \times 30\% + AE1.C1 \times 10\% + AE1.C2 \times 10\% + AE1.CS3 \times 10\%$$

Subfatores de AE1 - Experiência da Equipa	Ponderação
AE1.DP – Diretor de Projeto	40%
AE1.GP – Gestor de Projeto	30%
AE1.C1 – Consultor da Tecnologia Principal da SOLUÇÃO	10%
AE1.C2 – Consultor de Acessibilidades	10%
AE1.CS3 – Consultor Sénior SI Geográfica	10%

A pontuação do subfator AE1.DP é atribuída através da seguinte escala:

Subfator de AE1	Critérios	Escala
AE1.DP – Diretor de Projeto	- Licenciatura na área informática ou 1.5 vezes da experiência profissional a seguir exigida 15 anos de experiência na área de gestão de projetos de sistemas de informação	1
	- Licenciatura na área informática ou 1.5 vezes da experiência profissional a seguir exigida - Entre 15 anos e 20 anos de experiência na área de gestão de projetos de sistemas de informação	2
	- Licenciatura na área informática ou 1.5 vezes da experiência profissional a seguir exigida - Mais de 20 anos de experiência na área de gestão de projetos de sistemas de informação	3

A pontuação do subfator AE1.GP é atribuída através da seguinte escala:

Subfator de AE1	Critérios	Escala
AE1.GP– Gestor de Projeto	• Licenciatura na área informática ou 1.5 vezes da experiência profissional a seguir exigida • Certificação PMP • Experiência profissional mínima de 10 anos de gestão de projetos de desenvolvimento e implementação de sistemas de informação	1
	• Licenciatura na área informática ou 1.5 vezes da experiência profissional a seguir exigida • Certificação PMP • Experiência profissional mínima de 15 anos de gestão de projetos de desenvolvimento e implementação de sistemas de informação	2
	• Licenciatura na área informática ou 1.5 vezes da experiência profissional a seguir exigida • Certificação PMP • Experiência profissional mínima de 20 anos de gestão de projetos de desenvolvimento e implementação de sistemas de informação • Experiência profissional em projetos semelhantes	3

A pontuação do subfator AE1.C1 atribuída através da seguinte escala:

Subfator de AE1	Critérios	Escala
AE1.C1 – Avalia o Consultor da Tecnologia Principal da SOLUÇÃO com menos experiência na equipa de projeto	• Licenciatura na área informática ou equiparável • 2 anos de experiência em projetos como <i>Scrum Master</i> • Experiência profissional mínima de 5 anos no desenvolvimento de sistemas de informação na tecnologia principal proposta para desenvolvimento da SOLUÇÃO	1
	• Licenciatura na área informática ou equiparável • Mais de 3 anos de experiência em projetos como <i>Scrum Master</i> • Experiência profissional mínima de 7 anos no desenvolvimento de sistemas de informação na tecnologia principal proposta para desenvolvimento da SOLUÇÃO	2

	• Licenciatura na área informática ou equiparável • Mais de 4 anos de experiência em projetos como <i>Scrum Master</i> • Experiência profissional mínima de 10 anos no desenvolvimento de sistemas de informação na tecnologia principal proposta para desenvolvimento da SOLUÇÃO	3
--	---	----------

Nota: Este subfator apenas avalia um elemento da equipa: o Consultor da Tecnologia Principal da SOLUÇÃO com menos experiência na equipa de projeto.

A pontuação do subfator AE1.C2 atribuída através da seguinte escala:

Subfator de AE1	Critérios	Escala
AE1.C2 – Avalia o Consultor de Acessibilidades com menos experiência na equipa de projeto	• Experiência profissional mínima de 6 projetos na área de implementação de acessibilidades e tecnologias de informação	1
	• Experiência profissional mínima de 8 projetos na área de implementação de acessibilidades e tecnologias de informação	2
	• Experiência profissional mínima de 10 projetos na área de implementação de acessibilidades e tecnologias de informação	3

Nota: Este subfator apenas avalia um elemento da equipa: o Consultor da Tecnologia Principal da SOLUÇÃO com menos experiência na equipa de projeto.

A pontuação do subfator AE1.CS3 através da seguinte escala:

Subfator de AE1	Critérios	Escala
AE1.CS3 – Consultor Sénior SI Geográfica	• Licenciatura na área informática ou equiparável • Experiência profissional mínima de 5 projetos como arquiteto de sistemas de informação geográfica	1
	• Licenciatura na área informática ou equiparável • Experiência profissional de mais de 7 projetos como arquiteto de sistemas de informação geográfica	2
	• Licenciatura área informática ou equiparável • Experiência profissional de mais de 10 projetos como arquiteto de sistemas de informação geográfica	3

1.2. Fator AE2 – Dimensão da Equipa

O subfactor AE2 avalia a quantidade de elementos com o perfil de consultor de tecnologia e consultor de acessibilidade na equipa de projeto.

A pontuação a atribuir ao subfactor da AE2 – Dimensão da Equipa – resultada da aplicação da seguinte expressão matemática:

$$AE2 = 3 \times (\min(\text{ConsTec}, \text{ConsAcess}) - 1) / (5 - 1) \text{ (se } \min(\text{ConsTec}, \text{ConsAcess}) \leq 5)$$

$$AE2 = 3 \text{ (se } \min(\text{ConsTec}, \text{ConsAcess}) > 5)$$

Sendo:

$\min(\text{ConsTec}, \text{ConsAcess})$ = o menor dos números correspondentes a (i) quantidade de Consultores da Tecnologia Principal da SOLUÇÃO ou (ii) quantidade de Consultores de Acessibilidades na equipa de projeto

Notas:

- Este fator apenas avalia o número de elementos da equipa com os perfis “Consultor da Tecnologia Principal da SOLUÇÃO” e “Consultor de Acessibilidades”.
- Para a contabilização destes elementos apenas serão considerados os elementos com alocação a tempo inteiro na fase de conceção e desenvolvimento e na fase de transição.

2 Fator QE – Quantidade de edifícios com sistemas de geolocalização no interior

A pontuação a atribuir ao fator QE – Quantidade de edifícios com sistemas de geolocalização no interior – tem em conta a quantidade proposta de edifícios a equipar com geolocalização.

A pontuação a atribuir ao fator QE resulta da aplicação da seguinte expressão matemática:

$$QE = 3 \times (QEG - 40) / (60 - 40)$$

Sendo:

QEG: Quantidade de edifícios com geolocalização de acordo com a secção 3.3.1.3 das Especificações Técnicas do Caderno de Encargos.

3 Fator LE – Capacidade de a solução reservar lugares de estacionamento

A pontuação a atribuir ao fator LE – Capacidade de a SOLUÇÃO reservar lugares de estacionamento – avalia se a SOLUÇÃO tem a capacidade de reservar lugares de estacionamento.

A pontuação do fator LE é atribuída através da seguinte escala:

Fator de LE	Critérios	Escala
LE – Avalia a capacidade de a SOLUÇÃO reservar lugares de estacionamento	• A SOLUÇÃO não tem a capacidade de reservar lugares de estacionamento	1
	• A SOLUÇÃO tem a capacidade de reservar lugares de estacionamento	3

4 Fator CT – Custo total da Solução

A pontuação a atribuir ao subfator da CT – Custo Total da Solução – tem em conta os dois subfatores seguintes e respetiva ponderação:

Subfatores de CT – Custo Total da SOLUÇÃO	Ponderação
CT1 – Suporte e Manutenção	70%
CT2 – Preço da SOLUÇÃO	30%

A pontuação a atribuir ao fator CT - Custo total da SOLUÇÃO - resulta da aplicação da seguinte expressão matemática:

$$CT = CT1 \times 70\% + CT2 \times 30\%$$

4.1 Subfator CT1 – Suporte e Manutenção

O subfator CT1 avalia o preço de manutenção, PM, do contrato.

A pontuação a atribuir ao subfator CT1 resulta da aplicação da seguinte expressão matemática:

$$CT1 = 3 \times (2 \times PB - PM \times 10) / (2 \times PB)$$

Sendo:

PB (Preço Base)

PM (Preço da Manutenção)

Se o cálculo de CT1 resultar em n.º negativo, a pontuação neste subfator será de 0 (zero)

4.2 Subfator CT2 – Preço da SOLUÇÃO

O subfator CT2 avalia o preço da SOLUÇÃO.

A pontuação a atribuir ao subfator CT2 resulta da aplicação da seguinte expressão matemática:

$$\text{CT2} = 3 \times (\text{PB} - \text{PS}) / \text{PB}$$

Sendo:

PB: Preço Base

PS: Preço da SOLUÇÃO

Os valores a considerar para efeitos de análise de preços, não incluem IVA.

2. Em caso de necessidade de desempate entre uma ou mais propostas, em resultado da aplicação do disposto no número anterior, é adjudicada a proposta que apresente:
 - 2.1. Melhor pontuação no subfator AE1 – Experiência da Equipa
 - 2.2. Melhor pontuação no fator QE – Quantidade de edifícios com geolocalização no interior;
 - 2.3. Melhor pontuação no fator LE - Capacidade de a SOLUÇÃO reservar lugares de estacionamento;
 - 2.4. Melhor pontuação no subfator AE2 – Dimensão da Equipa;
 - 2.5. Preço da MANUTENÇÃO mais baixo;
 - 2.6. Preço da SOLUÇÃO mais baixo.

Anexo III – Declaração de inexistência de Conflitos

.... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de.... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento de concorrentes, firmas, números de identificação fiscal e sedes), declara, sem reservas, que a sua representada e todos os membros da equipa técnica:

- a) Não está abrangida, na presente data, por quaisquer conflitos de interesses relacionados com o objeto do procedimento de formação do contrato n.º , nomeadamente, interesses económicos, afinidades políticas ou nacionais, relações familiares ou afetivas ou qualquer outra ligação ou comunhão de interesses relevante;
- b) Se durante o procedimento de formação e execução do contrato tiver conhecimento de qualquer situação que possa constituir ou suscitar um conflito de interesses, informará de imediato o serviço adjudicante.

Assinatura

Data

Anexo IV – Declaração de Confidencialidade

.... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de.... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento de concorrentes, firmas, números de identificação fiscal e sedes) declara que a sua representada se obriga a respeitar o dever de sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa ao contraente público, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato, nos termos previstos no caderno de encargos.

Assinatura

Data

Anexo V - MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA/SEGURO-CAUÇÃO PARA GARANTIA DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO (n.º 5 do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos)

Garantia Bancária/Seguro-Caução N.º _____

Em nome e a pedido de (1) _____, vem a (a) (2) _____ pelo presente documento, prestar, a favor da Secretaria-Geral do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, uma garantia bancária/seguro-caução (3), até ao montante de _____ € (4) _____ (valor por extenso), destinado a caucionar o integral cumprimento das obrigações assumidas pelo (s) garantido (s) no âmbito do processo relativo à adjudicação do (5) _____ nos termos e para efeitos previstos nos artigos 88.º a 90.º do Código dos Contratos Públicos.

A presente garantia corresponde a ___ % do valor total da adjudicação acima mencionada e funciona como se estivesse constituída em moeda corrente, responsabilizando-se o garante, sem quaisquer reservas, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que interpelado por simples notificação escrita por parte da entidade beneficiária.

Fica bem assente que o banco/companhia de seguros (6) garante, no caso de vir a ser chamado(a) a honrar a presente garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objecções do (s) garantido (s), sendo-lhe igualmente vedado opor à entidade beneficiária quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa valer face ao garante.

A presente garantia permanece válida até que seja expressamente autorizada a sua libertação pela entidade beneficiária, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos.

_____ (7), ____ de _____ de _____

Assinatura,

- (1) – Identificação completa do Adjudicatário;
- (2) – Identificação completa da Instituição que garante;
- (3) – Eliminar o que não interessa;
- (4) – O valor deve corresponder a % do total da adjudicação, com exclusão do IVA;
- (5) – Designação do contrato;

- (6) – Eliminar o que não interessa;
- (7) – Localidade.